



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

LEI Nº 867, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **RS 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.06.08	Assistência Social	
02.02.06.08.122	Administração Geral	
02.02.06.08.122.0002	Administração Geral	
	02.02.06.08.122.0002.2241	Enfrentamento da Emergência COVID19
<b>Ficha: XXX – 3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>4.725,00</b>
Fonte de Recurso	0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	
	Especificação	15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na Portaria nº 369/2020, que trata sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 06/08/2020 às 12:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM ([http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento\\_imprimir/11676](http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/11676)), informando o código verificador **11676**.